



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

PROCESSO Nº: 0000389-17.2019.6.02.8000

Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO

Data: 11 de setembro de 2019

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Horário Abertura: 14h.

Local: www.comprasnet.gov.br

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL**, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração dos serviços de lanchonete.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/15 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078/90 e demais exigências deste Edital e seus anexos, devendo-se observar, ainda, o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (Resolução 15.559/2014).

1- DO OBJETO E DA VISTORIA.

1.1. O presente Pregão tem por objetivo a concessão onerosa de uso de espaço público, em caráter precário, de área, instalações e mobiliário, para exploração dos serviços de lanchonete, localizada no 13º andar no edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, objetivando a comercialização de refeições e lanches aos magistrados, servidores, visitantes e jurisdicionados, nos termos e condições deste edital e seus anexos.

1.1.1. A área destinada à exploração comercial é de 22,00m².

1.1.2. O mobiliário consiste em: balcão de atendimento; Pannel; Rodapé; Porta de giro em duas folhas; Armário Superior; Armário inferior; Prateleira; Persiana horizontal; 02 (duas) unidades de peças de espelhos; Ar-condicionado de 18.000 Btus; Banquetas; Luminárias.

1.1.3. Os eletrodomésticos necessários ao funcionamento da lanchonete deverão ser providenciados pelo concessionário.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1.1.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.2. É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações do local a ser cedido.

1.3. O licitante que optar por realizar a visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, deverá efetuar o agendamento previamente junto à Seção de Manutenção e Reparos, por meio do telefone (82) 2122-7797 (SMR).

1.3.1. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

1.3.2. O licitante que efetuar a vistoria deverá emitir a Declaração de Visita Técnica, nos termos do **modelo do Anexo IV**.

1.3.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e, ainda, que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da presente licitação, conforme **modelo constante no Anexo V**.

2- DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, pessoas jurídicas, previamente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3. No ato de envio de suas propostas, as licitantes deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 2.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.4.1.** em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.4.2.** que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - 2.4.3.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.4.4.** estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.4.5.** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no *site* www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 3.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no *site* acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no *site* www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.
- 3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no *site* do www.comprasnet.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.4. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:

a) o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

b) a descrição do objeto de acordo com o **Anexo I** deste edital.

4.4.1. Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

4.4.2. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se a o fornecimento descrito neste edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.4.2.1. Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

4.4.3. Não podem constar da “descrição detalhada do objeto” qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 8.1.

4.5. As declarações referidas no subitem 9.1 “b” deverão ser enviadas em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

4.6. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4.7. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação (Anexo I) e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

4.8. Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

4.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

4.10. O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

5.2. As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

5.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

6.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MAIOR DESCONTO** para o objeto deste Edital, que será convertido no valor da **Taxa Mensal de Ocupação do Espaço**, conforme subitem 6.2 deste Edital.

6.1.1.1. O percentual de desconto ofertado será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema Comprasnet, demonstrando o quanto a licitante se dispõe a pagar mensalmente pela utilização da área cedida, incluindo o valor arbitrado correspondente ao consumo de água, energia e coleta de lixo.

6.1.1.2. Para efeito de apuração da **Taxa Mensal de Ocupação (TU)** do espaço será considerada até **05 (cinco) casas decimais**.

6.1.2. Os lances deverão ser ofertados pelo percentual de desconto sobre 100 (cem), que será convertido no valor da taxa mensal de utilização da área cedida, sendo o percentual de desconto ofertado levado a efeito para a fase de lances.

6.1.3. O percentual de desconto ofertado será convertido no valor da **Taxa Mensal de Ocupação do Espaço** concedido, conforme a fórmula a seguir:

$$TU = (D \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

Em que:

TU = taxa mensal de ocupação do espaço;

D= percentual de desconto ofertado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.1.4. A fim de esclarecer o modelo adotado para este pregão, seguem exemplos de lances ofertados e seu significado prático:

6.1.4.1. Percentual de 1,25174% (menor desconto aceito):

$$TU = (1,251,74/100 \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 1.251,74$$

Neste caso a licitante ofertou o valor de R\$ 1.251,74 por mês pela utilização da área cedida.

6.1.4.2. Percentual de 1,5%):

$$TU = (1,5/100 \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 1.500,00$$

Neste caso a licitante ofertou o valor de R\$ 1.500,00 por mês pela utilização da área cedida.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance com desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

6.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **maior desconto**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

7.2. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite mínimo, o percentual de desconto de 1,25174%, que de modo algum, vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de desconto superior.

7.2.1. O desconto de 1,25174% corresponde ao valor de R\$ 1.251,74 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), relativo à Taxa Mensal de Ocupação.

7.2.2. As propostas com Taxa Mensal de Ocupação (TU) abaixo de R\$ 1.251,74 (com valor de desconto abaixo de 1,25174%), após a fase de lances, **serão desclassificadas**.

7.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **maior desconto** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

7.4. Analisada a aceitabilidade do **desconto** obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.5. Se a proposta ou o lance, de **maior desconto**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA.

8.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverão ser encaminhados, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, assim como dados do representante da empresa (nome, CPF, RG, endereço, telefone etc),



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

8.2. Também deverá ser encaminhado pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo pregoeiro, Declaração prestada pelo fornecedor, da qual conste expressamente a inexistência de vínculo dos membros da concessionária com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, conforme atesta o art. 2º, V, e art. 3º da Resolução 7/2005 e/ou art. 4º da Resolução 156/2012, ambas do CNJ.

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) Quanto à Qualificação **Jurídica e Fiscal**: Situação do licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtida por meio de extrato “*on line*” do site do Comprasnet.

a1.) Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de **validade expirada**, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante o encaminhe, via protocolo.

b) Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

c) Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 5.5.** do edital:

c.1) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

c.2) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c.3) Declaração de elaboração Independente de Proposta.

d) Quanto à qualificação técnica:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

d.1) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) de forma satisfatória que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de, **pelo menos, 10 (dez) lanches/refeições por dia útil pelo período mínimo de 04 (quatro) meses, ininterruptos ou não**, ou declaração da empresa informando que presta serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação, de forma autônoma, atendendo ao número de refeições e período antes mencionados, ficando sujeita à vistoria para confirmação pelo CONCEDENTE;

d.2) Declaração de Visita Técnica, caso a tenha realizado, ou no caso de não ter realizado, Declaração de Não Visita, conforme modelos constantes nos Anexos IV e V.

e) Quanto à qualificação econômico-financeira, Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2. No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

9.3. Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no “chat”, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.

9.3.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

9.4.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 9.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.4.2. Para aplicação do disposto no subitem 9.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.4.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 9.4.1. e 9.4.3.

9.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 9.4.1. e 9.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea **a.1 do item 9.1**, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

9.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.1.2. O subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.1.3. Para identificação da situação de empate, o Sistema de Pregão Eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na ordem de classificação.

10.2. Após o encerramento de todos os itens, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% (cinco por cento) superior à oferta vencedora. Após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais os itens terão desempate no lance.

10.3. Para efeito do disposto no **item 10.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

II – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

III – Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

IV – Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

V – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.4. Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido. Quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

11 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço eletrônico slc@tre-al.jus.br.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: slc@tre-al.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no *site* do TRE/AL: www.tre-al.gov.br e no *site* www.comprasnet.gov.br.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

12.2. O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

12.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

12.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

14 - DA CONTRATAÇÃO.

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de pagamento, condições de execução em conformidade com este edital.

14.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual.

14.3. Antes da adjudicação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no **item 14.3.** ou se recusar assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. Pela inexecução total ou parcial a licitante ficará sujeita às sanções administrativas previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

15.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante juntamente as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima (item 15.4) poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.4.2. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

15.5. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor anual da contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor anual da contratação, nos



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato;

c) 1% (um por cento) sobre o valor anual da contratação , nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

15.7. A licitante, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

15.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.9. Se a licitante não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

15.10. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante.

15.11. No caso de aplicação de penalidade em que a concessionária tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

15.11.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

15.12. O período de atraso será contado em dias corridos.

15.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

16 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

16.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até o dia 27 de fevereiro de 2020, data esta que corresponde ao termo final do contrato de locação do imóvel que serve de sede do Tribunal, podendo, a critério do TRE/AL, ser prorrogada.

16.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento do concedente, e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17- DO PAGAMENTO.

17.1. A Concessionária deverá efetuar o pagamento da contraprestação, através de Guia de Recolhimento de Receitas da União - GRU, devendo apresentar os comprovantes de recolhimento das GRU's em **até 05 (cinco) dias úteis** após sua quitação, ao Gestor do contrato para adoção das providências necessárias.

17.2. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores da contraprestação serão rateados com base na razão entre o número de dias de vigência do presente contrato e o número de dias existentes no respectivo mês.

17.3. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o concessionário não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

18.1. As descritas no Anexo III (Minuta de contrato) do edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

19.1. As descritas no Anexo III (Minuta de contrato) do edital.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

20.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.

20.9. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, Sala da Seção de Licitações e Contratos, 6º andar – Bairro Centro, Maceió – AL, CEP: 57051-090.

20.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

20.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no **item 20.9**, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos sites www.tre-al.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

20.15. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Sugestão de Cardápio para Lanchonete;

ANEXO II – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;

ANEXO III – Minuta de contrato;

ANEXO IV – Declaração de Visita Técnica;

ANEXO III – Declaração de Não Visita.

20.16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 23 de agosto de 2019.

Ingrid Pereira de Lima Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I
Pregão nº 40/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Concessão onerosa de uso de bem público, em caráter precário, de área, instalações e mobiliário para exploração dos serviços de lanchonete, localizada no 13º andar no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, objetivando a comercialização de refeições e lanches aos magistrados, servidores, visitantes e jurisdicionados, nos termos e condições do presente Termo de Referência.

1.2. A área destinada à exploração comercial é de 22,00m².

1.3. O mobiliário consiste em: Balcão de atendimento; Painel; Rodapé; Porta de giro em duas folhas; Armário Superior; Armário Inferior; Prateleira; Persiana horizontal; 02(duas) unidades de peças de espelhos; Ar-condicionado de 18.000 Btus; Banquetas; Luminárias;

1.4. Os eletrodomésticos necessários ao funcionamento da lanchonete deverão ser providenciados pelo concessionário.

2. OBJETIVO

2.1. Buscar uma melhor qualidade no serviço de alimentação, disponibilizando lanchonete aos magistrados, servidores e usuários deste Regional;

2.2. Atender às exigências legais em vigor no que se refere à concessão de uso de área e a devida contra prestação;

2.3. O público-alvo desta licitação consiste, potencialmente, em 197 (cento e noventa e sete) servidores lotados na sede do Tribunal, magistrados e demais usuários que se utilizem dos serviços prestados por este Órgão (visitantes e jurisdicionados);

a) Em estudo realizado pela área de gestão de pessoas, entre os servidores lotados neste Tribunal, foi levantado o número de 96 (noventa e seis) potenciais usuários;

b) Os números indicados nos itens 2.3 e 2.3(a) não vinculam, em qualquer hipótese, a prestação do serviço, tampouco constitui obrigação do cessionário de garantir público mínimo para uso da lanchonete.

2.4. Estarão aptos a apresentar propostas para a prestação de serviços quaisquer interes- sados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste Termo de Referência, bem assim que atendam às exigências ora estipuladas.

3. HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) de forma satisfatória que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de, **pelo menos, 10 (dez) lanches/refeições por dia útil pelo período mínimo de 04 (quatro) meses, ininterruptos ou não**, ou declaração da empresa informando que presta serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação, de forma autônoma, atendendo ao número de refeições e período antes mencionados, ficando sujeita à vistoria para confirmação pelo CONCEDENTE;

b) É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados;

c) O licitante que optar por realizar a visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos termos do **modelo do Anexo IV**, deverá efetuar o agendamento previamente junto à Seção de Manutenção e Reparos, por meio do telefone (82) 2122-7797 (SMR);

d) Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado;

e) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e, ainda, que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da presente licitação, conforme **modelo constante no Anexo V**.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) Declaração prestada pelo fornecedor, da qual conste expressamente a inexistência de vínculo dos membros da concessionária com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, conforme atesta o art. 2º, V, e art. 3º da Resolução 7/2005 e/ou art. 4º da Resolução 156/2012, ambas do CNJ;
- b) Declaração em que ateste cumprir o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;
- c) Declaração prestada pelo fornecedor, da qual conste expressamente a inexistência de fato superveniente que impeça a celebração pela Administração, nos termos do art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93;
- d) Alvará Sanitário.

3.6. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 4.1. O fornecimento dos lanches deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira no horário de 11h às 19h (segunda-feira a quinta-feira) e de 6h às 14h (sexta-feira).
- 4.2. A critério da Administração do Tribunal, o horário de atendimento poderá ser alterado, a fim de atender os casos excepcionais.
- 4.3. O cardápio para os lanches constantes no anexo I-A, poderá sofrer alterações levando-se em conta o comportamento dos usuários, frente à alimentação servida.
- 4.4. Não será permitida a venda ou exposição de bebidas alcoólicas na lanchonete, sob pena de rescisão imediata do contrato.
- 4.5. A licitante vencedora receberá as instalações juntamente com o mobiliário, mediante contrato de concessão de uso, após serem as mesmas vistoriadas pelas partes interessadas e atestada, em termo específico, a adequação das instalações à exploração comercial objeto deste instrumento.

5. TABELA DE PREÇOS:

ITEM	LOCAL	ÁREA	VALOR MÍNIMO ESTIMADO
01	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - SEDE	13º Andar 22,00m²	R\$ 1.251,74 (mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

5.1. O valor mínimo estimado é composto por:

- a) O valor de R\$ 906,84 (novecentos e seis reais e oitenta centavos), que corresponde à remuneração pelo uso do espaço, valor este obtido a partir da avaliação do imóvel proporcional à área objeto da cessão.
- b) O valor equivalente ao consumo de energia elétrica, Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, foi estimado em R\$ 291,03 (duzentos e noventa e um reais e três centavos) mediante estudo feito pela Seção de Manutenção e Reparos e pela Seção de Gestão de Contratos e equivale à 399 kWh/mês;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c) O valor equivalente ao consumo de água potável, estimado em R\$ 47,53 (quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 250,00 L/dia;
- d) O valor da taxa de coleta de lixo, proporcional à área efetivamente ocupada, com valor estimado em R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos).

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Os serviços do objeto deste certame serão contratados através da modalidade licitatória Pregão, tipo maior lance, instituída pela Lei nº 10.520/2002.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Concessionária deverá efetuar o pagamento da contraprestação, através de Guia de Recolhimento de Receitas da União - GRU, devendo apresentar os comprovantes de recolhimento das GRU's em **até 05 (cinco) dias úteis** após sua quitação, ao Gestor do contrato para adoção das providências necessárias.

7.2. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores da contraprestação serão rateados com base na razão entre o número de dias de vigência do presente contrato e o número de dias existentes no respectivo mês.

8. ENCARGOS SOCIAIS

8.1. À Concessionária caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com este Regional.

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços;

c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências, obrigações e encargos necessários ao cumprimento das imposições legais inerentes ao exercício das atividades finalísticas do objeto licitado;

d) A inadimplência da concessionária, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

9.1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Regional;

9.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Poder Judiciário ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.3. Corrigir todas as imperfeições verificadas pela Fiscalização, na execução das atividades, no prazo por esta determinada;

9.4. Efetuar, mensalmente, a contraprestação pactuada da forma e no prazo estipulado pela Administração;

9.5. Equipar a lanchonete de maneira adequada à prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 9.6.** Dar início ao exercício das atividades na área no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do contrato;
- 9.7.** Manter a lanchonete funcionando exclusivamente dentro da área cujo uso é permitido;
- 9.8.** Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias;
- 9.9.** Fornecer, semanalmente, os lanches de acordo com o cardápio apresentado na proposta, em condições sadias, preparadas fora do Tribunal, com gêneros de primeira qualidade, ótima apresentação e sabor agradável, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias;
- 9.10.** Efetuar o transporte dos alimentos em recipientes adequados, devidamente tampados e isolados, providenciar, por sua conta e risco, a conservação dos mesmos e, se for o caso, o estoque de alimentos e de material necessários à sua atividade;
- 9.11.** Retirar do local dos serviços, diariamente, lixo resultante de suas atividades, de acordo com as normas fixadas pelo órgão competente;
- 9.12.** Encerrar, de imediato, qualquer atividade que esteja sendo exercida e que venha a ser proibida por órgão competente;
- 9.13.** Garantir adequadas condições para todos os empregados que estiverem prestando serviço neste Regional, através de exames de saúde periódicos, utilizando para a execução dos serviços profissionais devidamente qualificados;
- 9.14.** Manter, por sua exclusiva conta, os funcionários em serviço, devidamente uniformizados, os quais deverão apresentar-se permanentemente limpos e asseados, quer no aspecto pessoal, quer no vestiário e calçado, substituindo-se imediatamente, por solicitação do Tribunal, aquele que não preencher esta exigência. Todos os empregados deverão portar cartão de identificação, do qual deverá constar seu nome e função.
- 9.15.** A Concessionária fornecerá uniforme completo aos seus empregados;
- 9.16.** Efetuar supervisão rigorosa do processo de higienização de bandejas, pratos, talheres e demais utensílios, visando à garantia da sanidade microbiológica dos mesmos;
- 9.17.** Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificada ao gestor do contrato;
- 9.18.** Manter fixado em local visível o cardápio da lanchonete e tabela de preços de todos os itens encontrados na relação;
- 9.19.** Apresentar ao Concedente, antes do início da execução dos serviços, planilha com os referenciais dos preços praticados, para efeito de avaliação prévia da compatibilidade dos mesmos com aqueles praticados em estabelecimentos equivalentes.
- 9.20.** Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ela vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as normas e/ou instruções de que trata este instrumento;
- 9.21.** Desocupar, de imediato, a área licitada, restituindo-a em perfeitas condições de uso, quando findo, dissolvido ou rescindido o contrato;
- 9.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.23. Permitir o acesso dos representantes deste Tribunal, sem prévia comunicação, nos locais de preparo e acondicionamento dos alimentos, sendo para tal exigida apenas a devida identificação do agente (em regra, o gestor do contrato);

9.24. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Concessionária para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.25. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

9.26. A Concessionária obrigar-se-á a pagar os tributos e as contas de serviços públicos que venham a incidir sobre o espaço cedido, tais como energia elétrica, água e taxa da coleta de lixo, de acordo com a composição constante do item 5 – Tabela de Preços.

9.27. Obter, junto ao órgão competente, alvará sanitário para funcionamento no prédio sede do TRE/AL.

10. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
10.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Concessionária à dependência enfocada no subitem 1.1, do objeto;

10.2. Atestar a execução do objeto por meio do gestor do contrato e acompanhar efetivamente a contraprestação da Concessionária, fazendo juntar ao processo os documentos necessários à sua comprovação;

10.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.4. Emitir ordem de serviço para início das atividades da Concessionária, após a assinatura do contrato;

10.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades definidas na Resolução TRE-AL nº 15.787/2017.

12. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1. O contrato terá vigência desde sua assinatura até o dia 27 de fevereiro de 2020, data esta que corresponde ao termo final do contrato de locação do imóvel que serve de sede do Tribunal, podendo, a critério do TRE/AL, ser prorrogada;

12.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento do concedente, e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, a licitante que:

- a) não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do Contrato; e
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. Nos termos do art. 86 e do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com o CONCEDENTE poderá este, garantida a ampla defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as **sanções específicas** fixadas a seguir, **além daquelas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:**

13.2.1. Advertência escrita;

13.2.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

a) Na hipótese da CONCESSIONÁRIA não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço (**Item 5.**);

b) O CONCEDENTE a partir do **10º (décimo) dia** de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no **subitem 14.1.2.b.** deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONCESSIONÁRIA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

e) Caso a CONCESSIONÁRIA não atenda aos demais prazos e obrigações contantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia, limitada a **10% (dez por cento)** sobre o valor da Taxa Mensal de Ocupação do espaço (**Item 5.**);

f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

13.2.3. Multa por Rescisão;

a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

c) As multas descritas serão cobradas administrativamente, através de Guia de Recolhimento de Receitas da União – GRU, emitida pela Fiscalização do Contrato ou descontadas da garantia e, na impossibilidade, judicialmente;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

d) Além das penalidades citadas, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONCEDENTE, bem como será descredenciada do SICAF e, se submeterá ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993;

e) As penalidades aplicadas à CONCESSIONÁRIA serão registradas no SICAF;

f) A CONCESSIONÁRIA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONCEDENTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará à Concessionária o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e, ainda:

14.2. A rescisão deste instrumento poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONCEDENTE nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONCEDENTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria **14.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente; **14.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 sem que haja culpa da CONCESSIONÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste instrumento até data de rescisão.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO I

SUGESTÃO DO CARDÁPIO LANCHONETE

Itens sugeridos para disponibilização nos balcões:

1. Sucos de polpa;
2. Sucos prontos de caixinha;
3. Refrigerantes;
4. Salada de frutas (pré-preparada);
5. Salgados de forno (coxinha, pastel, folhado, etc);
6. Sanduíche natural;
7. Sanduíche misto quente;
8. Torta salgada;
9. Bolos de café;
10. Bolos com cobertura;
11. Almoço em porção individual congelada;
12. Açaí na tigela;
13. Tapioca;
14. Docinhos (brigadeiro / surpresa de uva);
15. Frutas in natura;
16. Água de Coco;
17. Sopas;
18. Pão de queijo (tradicional e mineiro);
19. Saladas para almoço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II
Pregão Eletrônico nº 40/2019
PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III
Contrato nº XX/2019

MINUTA

Contrato de concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de restaurante e lanchonete, entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em nome da União, e a empresa _____.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno - situado na Avenida Aristeu de Andrade nº 377 – Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa _____, situada em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____, resolvem celebrar o presente Contrato de concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de restaurante e lanchonete, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto concessão onerosa de uso de espaço público, em caráter precário, de área, instalações e mobiliário, para exploração dos serviços de lanchonete, localizada no 13º andar no edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, objetivando a comercialização de refeições e lanches aos magistrados, servidores, visitantes e jurisdicionados, nos termos e condições do edital de licitações e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A área destinada à exploração comercial é de 22,00m².

PARÁGRAFO SEGUNDO - O mobiliário consiste em: balcão de atendimento; Painel; Rodapé; Porta de giro em duas folhas; Armário Superior; Armário inferior; Prateleira; Persiana horizontal; 02 (duas) unidades de peças de espelhos; Ar-condicionado de 18.000 Btus; Banquetas; Luminárias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os eletrodomésticos necessários ao funcionamento da lanchonete deverão ser providenciados pelo concessionário.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos da Lei Federal nº 8.666/93 e regulamentações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições das Leis nº 10.520/02, 8.078/90, do Decreto nº 5.450/05, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem, como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no *site* www.tre-al.jus.br. Devendo-se observar, ainda, o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (Resolução 15.559/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A concessionária pagará pela utilização da dependência e bens objeto deste contrato a **Taxa Mensal de Ocupação do Espaço** no valor de R\$ **xxx**, perfazendo o valor total da contratação, considerando o prazo de vigência do contrato, R\$ **xxx**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na taxa Mensal de Ocupação do Espaço estão incluídos:

- a) O valor correspondente à remuneração pelo uso do espaço;
- b) O valor equivalente ao consumo de energia elétrica, Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, arbitrado em R\$ 291,03 (duzentos e noventa e um reais e três centavos) mediante estudo feito pela Seção de Manutenção e Reparos e pela Seção de Gestão de Contratos e equivale à 399 kWh/mês;
- c) O valor equivalente ao consumo de água potável, arbitrado em R\$ 47,53 (quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 250,00 L/dia;
- d) O valor da taxa de coleta de lixo, proporcional à área efetivamente ocupada, com valor arbitrado em R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES

O fornecimento dos lanches deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira no horário de 11h às 19h (segunda-feira a quinta-feira) e de 6h às 14h (sexta-feira).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério da Administração do Tribunal, o horário de atendimento poderá ser alterado, a fim de atender os casos excepcionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cardápio para os lanches constantes no anexo I-A do Edital, poderá sofrer alterações levando-se em conta o comportamento dos usuários, frente à alimentação servida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a venda ou exposição de bebidas alcoólicas na lanchonete, sob pena de rescisão imediata do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A concessionária receberá as instalações, a partir da assinatura deste instrumento, após serem as mesmas vistoriadas pelas partes interessadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Concessionária deverá efetuar o pagamento da contraprestação, através de Guia de Recolhimento de Receitas da União - GRU, devendo apresentar os comprovantes de recolhimento das GRU's em **até 05 (cinco) dias úteis** após sua quitação, ao Gestor do contrato para adoção das providências necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores da contraprestação serão rateados com base na razão entre o número de dias de vigência do presente contrato e o número de dias existentes no respectivo mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que a concessionária não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Regional;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Poder Judiciário ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Corrigir todas as imperfeições verificadas pela Fiscalização, na execução das atividades, no prazo por esta determinada;
- d) Efetuar, mensalmente, a contraprestação pactuada da forma e no prazo estipulado pela Administração;
- e) Equipar a lanchonete de maneira adequada à prestação dos serviços;
- f) Dar início ao exercício das atividades na área no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento do contrato;
- g) Manter a lanchonete funcionando exclusivamente dentro da área cujo uso é permitido;
- h) Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias;
- i) Fornecer, semanalmente, os lanches de acordo com o cardápio apresentados na proposta, em condições sadias, preparadas fora do Tribunal, com gêneros de primeira qualidade, ótima apresentação e sabor agradável, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias;
- j) Efetuar o transporte dos alimentos em recipientes adequados, devidamente tampados e isolados, providenciar, por sua conta e risco, a conservação dos mesmos e, se for o caso, o estoque de alimentos e de material necessários à sua atividade;
- k) Retirar do local dos serviços, diariamente, lixo resultante de suas atividades, de acordo com as normas fixadas pelo órgão competente;
- l) Encerrar, de imediato, qualquer atividade que esteja sendo exercida e que venha a ser proibida por órgão competente;
- m) Garantir adequadas condições para todos os empregados que estiverem prestando serviço neste Regional, através de exames de saúde periódicos, utilizando para a execução dos serviços profissionais devidamente qualificados;
- n) Manter, por sua exclusiva conta, os funcionários em serviço, devidamente uniformizados, os quais deverão apresentar-se permanentemente limpos e asseados, quer no aspecto pessoal, quer no vestiário e calçado, substituindo-se imediatamente, por solicitação



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

do Tribunal, aquele que não preencher esta exigência. Todos os empregados deverão portar cartão de identificação, do qual deverá constar seu nome e função.

- o) Efetuar supervisão rigorosa do processo de higienização de bandejas, pratos, talheres e demais utensílios, visando à garantia da sanidade microbiológica dos mesmos;
- p) Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificada ao gestor do contrato;
- q) Manter fixado em local visível o cardápio da lanchonete e tabela de preços de todos os itens encontrados na relação;
- r) Apresentar ao Concedente, antes do início da execução dos serviços, planilha com os referenciais dos preços praticados, para efeito de avaliação prévia da compatibilidade dos mesmos com aqueles praticados em estabelecimentos equivalentes;
- s) Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ela vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as normas e/ou instruções de que trata este instrumento;
- t) Desocupar, de imediato, a área licitada, restituindo-a em perfeitas condições de uso, quando findo, dissolvido ou rescindido o contrato;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- v) Permitir o acesso dos representantes deste Tribunal, sem prévia comunicação, nos locais de preparo e acondicionamento dos alimentos, sendo para tal exigida apenas a devida identificação do agente (em regra, o gestor do contrato);
- w) O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Concessionária para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- x) A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.
- y) A Concessionária fornecerá uniforme completo aos seus empregados, mantendo-os permanentemente limpos e asseados, tanto no aspecto físico dos funcionários, como no que diz respeito a vestuário e calçado, substituindo imediatamente, por solicitação do Tribunal, aquele que não preencher essa exigência.
- z) A Concessionária obrigará-se a pagar os tributos e as contas de serviços públicos que venham a incidir sobre o espaço cedido, tais como energia elétrica, água e taxa da coleta de lixo. Considerando que não é possível a instalação de medidores individuais para aferir o consumo de energia elétrica e de água potável do espaço cedido, o valor a ser cobrado para tais despesas será por estimativa, com base



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

nos seguintes critérios:

- y.1) O valor equivalente ao consumo de energia elétrica, Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, foi estimado mediante estudo feito pela Seção de Manutenção e Reparos e equivale à 399 kWh/mês;
 - y.2) O valor equivalente ao consumo de água potável, Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, foi estimado mediante estudo feito pela Seção de Manutenção e Reparos e equivale à 250,00 L/dia;
 - y.2) Havendo cobrança de taxa de coleta de lixo pelo Município de Maceió, a Concessionária terá a obrigação de pagar a quantia proporcional à área efetivamente ocupada.
- aa) Obter, junto ao órgão competente, alvará sanitário para funcionamento no prédio sede do TRE/AL;
 - bb) Fazer uso consciente de energia elétrica e água;
 - cc) Usar material de limpeza e outros materiais químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto, zelando inclusive pelo conforto olfativo dos servidores e transeuntes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À Concessionária caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com este Regional;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços;
- c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências, obrigações e encargos necessários ao cumprimento das imposições legais inerentes ao exercício das atividades finalísticas do objeto licitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência da concessionária, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O Concedente se obriga a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Concessionária à dependência localizada no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;
- b) Atestar a execução do objeto por meio do gestor do contrato e acompanhar efetivamente a contraprestação da Concessionária, fazendo juntar ao processo os documentos necessários à sua comprovação;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Emitir ordem de serviço para início das atividades da Concessionária, após a assinatura do contrato;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até o dia 27 de fevereiro de 2020, data esta que corresponde ao termo final do contrato de locação do imóvel que serve de sede do Tribunal, podendo, a critério do TRE/AL, ser prorrogada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento do concedente, e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

A CONSSECCIONÁRIA que dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial a concessionária ficará sujeita às sanções administrativas previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à concessionária juntamente as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima (parágrafo terceiro) poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor anual da contratação , nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor anual da contratação , nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato;

c) 1% (um por cento) sobre o valor anual da contratação , nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO OITAVO - A concessionária, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO NONO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DEZ - Se a concessionária não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO ONZE – O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à concessionária.

PARÁGRAFO DOZE – No caso de aplicação de penalidade em que a concessionária tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO TREZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO CARTORZE – O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO QUINZE – Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO DEZESSEIS – Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO E À PROPOSTA COMERCIAL DA CONCESSIONÁRIA

Este contrato vincula-se, integralmente, em todos os seus termos, às condições e especificações do Pregão Eletrônico TRE/AL nº XX/2019, e dos seus anexos, e à proposta comercial da Concessionária evento SEI nº XXXX no Processo SEI nº 0000389-17.2019.6.02.8000.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Maceió/AL, **XX** de **XXXX** de 2019.

Pelo TRE/AL

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo

Pela Empresa

Representante da empresa



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto do Pregão nº xxx/2019, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

XXXXXXXXXX, XX de
XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE
NÃO REALIZAR A VISITA)**

Eu, _____ (Representante Legal
devidamente qualificado) da empresa

_____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO
visitei o local onde será realizado o objeto do Pregão nº xxx/2019, por
opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da
estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições
estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e
qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em
virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do
objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº: